

Processo	NUP/79852/2021/CMP
Porto, 08/11/2021 Informação: NUD/564193/2021/CMP Requerente: David Fernando Teixeira da Silva Resposta ao documento: NUD/505426/2021/CMP Local: Rua Arquiteto Marques da Silva 200	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento, condicionamento de trânsito com estreitamento de via e condicionamento de trânsito com corte total de via programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar, pelo período de 1 dia, os seguintes condicionamentos de trânsito e estacionamento:

Condicionamento de estacionamento

- Lado nascente da Rua Arquiteto Marques da Silva, junto ao nº 200, numa extensão de 11,00 metros.

Condicionamento de trânsito com estreitamento de via

- Rua Gonçalo Sampaio, junto à Rua do Arquiteto Marques da Silva (lado norte).

Condicionamento de trânsito com corte total de via

- Rua Arquiteto Marques da Silva, no troço compreendido entre o nº 200 e a Rua Gonçalo Sampaio.

1.2 O condicionamento de estacionamento, condicionamento de trânsito com estreitamento de via e o condicionamento de trânsito com corte total de via, enquadram-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e são solicitados por motivo de realização de descarga de equipamento de climatização e elevação para cobertura de edifício, com auxílio de grua.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento, condicionamento de trânsito com estreitamento de via e o condicionamento de trânsito com corte total de via, não é objeto de licenciamento.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C15 – Estacionamento proibido; com dístico adicional “Obras” “exceto veículos autorizados” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

4. Condicionantes

4.1 A realização dos condicionamentos de trânsito / estacionamento deverão ser efetuados a um sábado, após as 14H00.

4.2 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.

4.3 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

4.4 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 6,00 metros, ficando condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.

4.5 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

4.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

4.7 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.

4.8 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

4.9 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data de início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

5. Comunicação a cargo do requerente

Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença.

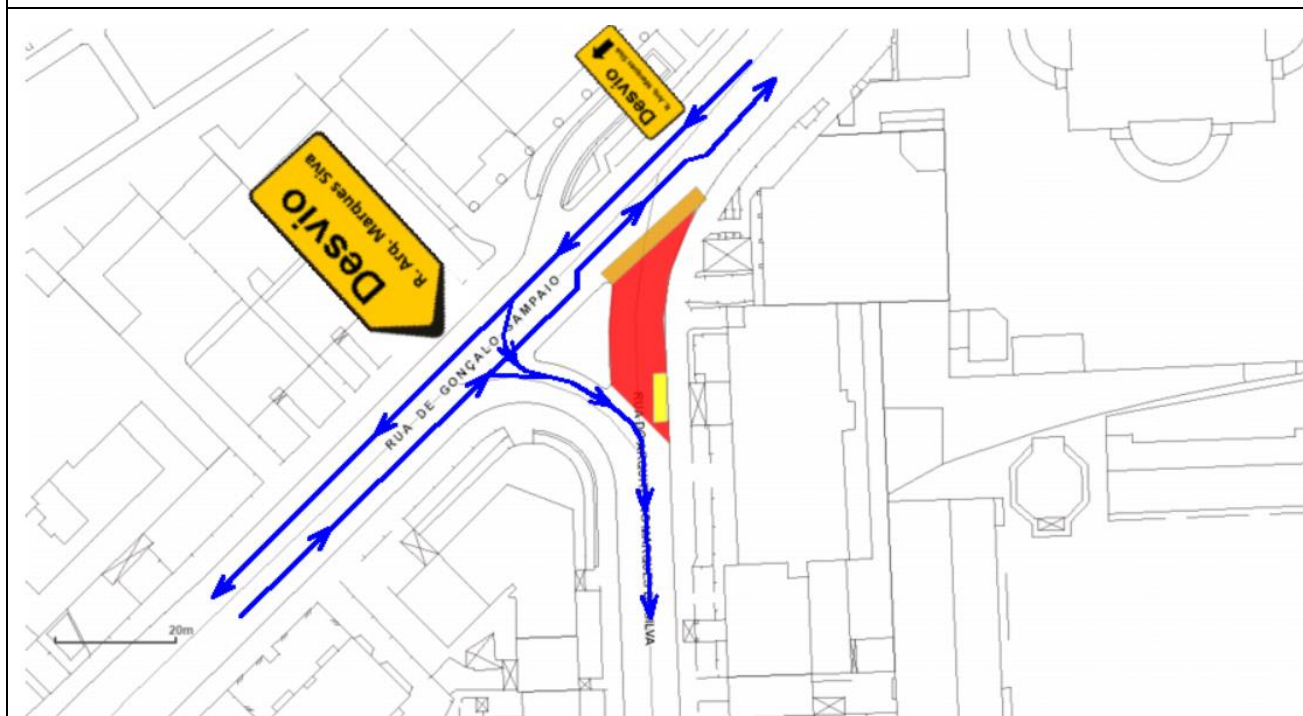
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 dia / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	NUP/79852/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/598577/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/598021/2021/CMP, defiro nos termos da informação NUD/564193/2021/CMP que antecede.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	22/11/2021	

ASSINATURA

Informações - **Gabinete do Município**

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo NUP/79852/2021/CMP

Porto, 07/12/2021
Ofício: NUD/629970/2021/CMP

Requerente: David Fernando Teixeira da Silva
Resposta ao documento: NUD/505426/2021/CMP e
NUD/601151/2021/CMP
Local: GONÇALO SAMPAIO (R. de) e
ARQUITECTO MARQUES DA SILVA (R. do)

Ex.mo(a) Senhor(a)

David Fernando Teixeira da Silva
Beco dos Marceneiros, nº. 22 - Garagem
4420-442 Gondomar

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 22/11/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de descarga de equipamento de climatização e elevação para cobertura de edifício, com auxílio de grua e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, no dia 18 de dezembro de 2021, a partir das 14H00, nos seguintes arruamentos:

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via

— Rua de Gonçalo Sampaio, junto à Rua do Arquiteto Marques da Silva (lado norte).

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens e conforme sinalização a estabelecer no local

— Rua do Arquiteto Marques da Silva, no troço compreendido entre o nº. 200 e a Rua de Gonçalo Sampaio.

Proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados e conforme sinalização a estabelecer no local

— Lado nascente da Rua do Arquiteto Marques da Silva, junto ao nº. 200, numa extensão aproximadamente de 11,00 metros.

Todos os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via serão assegurados pela Polícia.

C02-06-IMP-07

1/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 — 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.12.07 16:42:41 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/564193/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07

2/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt